



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 021 de 30 de março de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM/MG.”

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE SETEMBRO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 26/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

ATO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024: EDILANE MORAIS DA SILVA Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 028/2024
> esclarecimentos.

Telefones: (31) 3836-1130

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Edilane Morais da Silva, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 001/2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por Equipe de Apoio, integrada por: Kamilly Cândida Dias Duarte, Gisele Ferreira de Assis - membros titulares (designados através da Portaria nº 001/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém, através do endereço eletrônico <http://passabem.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passabém, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://passabem.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM/MG”. Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Passabém, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- h)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- l)** Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, quando for obrigatório.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 027/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no inciso IV, do art. 9º c/c § 8º e do art. 25º do Decreto Municipal n.º 021/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail compras@passabem.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@passabem.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://passabem.mg.gov.br/>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3836-1130 e e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Passabém 13 de setembro de 2024.

DE ACORDO

Ronaldo Agapito de Sá

Edilane Moraes da Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

PREGOEIRO

Jakes Santos Sá

ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM/MG."

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	Abaixador de lingua de madeira descartável Pacote 100 Unidades	Unidades	24,00
0002	Agulha descartável Estéril 25x8 em aço inox Estéril 25x8 em aço inox	caixa	50,00
0003	Agulha descartável Estéril 13x0,45 em aço inox estéril 13x0,45 em aço inox	caixa	50,00
0004	Água oxigenada Volume 10 1Litro 50 Unidades antisséptico tópico, utilizado para assepsia	litro	50,00
0005	Clorexidina Degermante 2% 100ml solução degermante a 2% de gliconato de clorexidina - uso adulto pediatrico	litro	60,00
0006	Almotolia de plástico marrom(bisnaga) 250 mL confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo Bico: reto Capacidade:250 ml	mililitro	15,00
0007	Almotolia de plástico transparente(bisnaga) 500 mL confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo Bico: reto Capacidade:500ml	mililitro	10,00
0008	Aparelho de Pressão Infantil "Para braços com circunferência de 10 à 23cm. - Aparelho de pressão arterial,Alta precisão e sensibilidade. - Nova válvula para perfeita retenção de ar durante a medição. - Diagnóstico seguro e confiável. - Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. - Com braçadeira de NYLON antialérgico e tratamento impermeável. - Fecho de contato. - Certificado pela ANVISA - Aferido pelo Inmetro"	mililitro	4,00
0009	Estetoscópio Duplo Inox Adulto- marca bic ou similar "• Estetoscópio com metal cromado • alta durabilidade com anel • metal cromado para sistema • trava do diafragma em PVC atóxico. • Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. - Nível da ausculta: baixo; - Recomendado para triagem; - Ângulo em metal cromado; - Modelo: adulto; - Olivas em PVC; - Tubo em ""Y"" de PVC; - Linha eternity; - Mola em aço cromado. - Auscultador em aço inox com anel isolante antifrio. "	unidade	15,00
0010	Estetoscópio Duplo Inox Infantil • Modelo duplo pediátrico - Composição: aço inox e PVC; - Diâmetro auscultador cardiológico/pulmonar: 3,8 cm / 3,0 cm; - Tamanho do tubo: 65 cm	unidade	5,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0011	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO (GRANDE) BRIM VELCRO CINZA- bic ou marca similar "aprovado pelo INMETRO - Fechamento: VELCRO; - Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; - Medidas Braçadeira Adulto: 51,0 x 14,0cm; - Fabricante: Indústria; - Medida do Maguito: 12,0 x 22,5 cm; - Fabricante: - Registro Esfigmomanômetro no Ministério da Saúde Composição: Braçadeira: Confeccionada em material antialérgico em tecido nylon com fecho em velcro; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex; Pêra: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tamanho: Adulto G; Dimensões da braçadeira: Comprimento: 68 cm; Largura: 18 cm; Diâmetro Braço: 34 cm à 52 cm."	unidade	8,00
0012	MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL BRAÇO "Circunferência da braçadeira: Adapta-se a uma circunferência de braço de 220mm a 420mm - Válvula de liberação automática de pressão; - Liberação rápida de ar: Válvula de liberação automática; Tamanho da braçadeira: Aproximadamente 146mm X 446mm (Tubo da braçadeira 600mm);"	unidade	10,00
0013	Atadura de crepom cremer tipo Cysne com 13 fios/cm ³ tamanho 10 cm x 1,8 m com 12 rolos " - Alto poder de compressão e elasticidade, possibilitando maior liberdade de movimentos; - Pode ser esterilizada em autoclave, feixe de elétrons ou raio gama;100%algodão - Prevenção contra contusões em atividades esportivas; - Apresenta espessura fina e extensão flexível; - Pode ser utilizado em terapias compressivas; - Dermatologicamente testadas; - Possui aplicação ortopédica; - Maior conforto na utilização; - Fácil e de utilização prática; - Resistência e durabilidade. "	unidade	400,00
0014	Atadura de Crepom cremer 13 fios, 20 cm de largura e 1,20 de comprimento. Pct com 12 rolos "alto poder de compressão e elasticidade possibilitando maior liberdade de movimentos; - Pode ser esterilizada em autoclave, feixe de elétrons ou raio gama; - Prevenção contra contusões em atividades esportivas; 100%algodão - Apresenta espessura fina e extensão flexível; - Pode ser utilizado em terapias compressivas; - Dermatologicamente testadas; - Possui aplicação ortopédica; - Maior conforto na utilização; - Fácil e de utilização prática; - Resistência e durabilidade"	pacote	540,00
0015	Atadura de Crepom cremer ou similar13 fios, 30 cm de largura e 1,20 de comprimento. Pct com 12 rolos "alto poder de compressão e elasticidade possibilitando maior liberdade de movimentos; - Pode ser esterilizada em autoclave, feixe de elétrons ou raio gama; - Prevenção contra contusões em atividades esportivas; 100%algodão - Apresenta espessura fina e extensão flexível; - Pode ser utilizado em terapias compressivas; - Dermatologicamente testadas; - Possui aplicação ortopédica; - Maior conforto na utilização; - Fácil e de utilização prática; - Resistência e durabilidade"	unidade	200,00
0016	Avental manga longa com punho em elástico. Fabricado em TNT. Tamanho único. 100% propileno. Modelagem ajustável com amarração nas costas e gola, com viés. Pacote contendo 10 unidades.	unidade	50,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0017	Caixa termica "Caixa térmica em polipropileno injetado, tampa soprada e contam com isolamento em isopor. Com alça. Capacidade de 15 Litros. * Alça dupla para transporte;"	unidade	4,00
0018	Coletor de material Perfurocortante 13 Litros "** Capacidade: 13L; * Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; * Desconector de agulha -20 un cada"	unidade	11,00
0019	COMPRESSA CAMPO cremer OPERATÓRIO NÍDIA NÃO ESTÉRIL C/50UN (25CMX23CM) "• Não estéril com fio radiopaco; • 4 camadas com cadarço; • 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; • Alva: 10g / unidade; • Tamanho: 45 cm X 50cm; • Dermatologicamente testado; • Produto com validade."	pacote	50,00
0020	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL C/500UN-(09-FIOS/ÍRIS)-pct com 10 um " - Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos; - Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão; - Compressa de gaze hidrófila; - Confeccionada com 09 fios; - Tamanho nominal: aproximadamente de 7,5 x 7,5 cm; - 8 dobras;	unidade	10,00
0021	Conjunto de Máscara para Micronebulização Adulto " máscara com pequenas aberturas, o que evita a concentração de gás carbônico em seu interior; - Com extensor transparente de 1,5m; - Copo graduado de 5ml a 15ml."	unidade	10,00
0022	Conjunto de Máscara para Micronebulização Infantil máscara com pequenas aberturas, o que evita a concentração de gás carbônico em seu interior; - Com extensor transparente de 1,5m; - Copo graduado de 5ml a 15ml.	unidade	10,00
0023	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m Impermeável;Cor: Branco;Tamanho: 10cm x 4,5m;- cremer ou marcar similar	unidade	120,00
0024	Esparadrapo impermeável branco 5 cm x 4,5 m cremer ou similar "Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos; Tamanho 5 cm x 4,5 m; -Esparadrapo branco;Produto impermeável; - Composto de tecido 100% algodão"	unidade	100,00
0025	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 200 MM X 100 METROS Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização. larg: 200x100metros	unidade	10,00
0026	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 80 MM X 50 METROS Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização. Largura 80 cm. Rolo de 50 metros	unidade	15,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0027	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 50 MM X 100 METROS Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização. Largura 50 cm. Rolo de 100 metros	unidade	15,00
0028	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 80 MM X 100 METROS Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização. Largura 80 cm. Rolo de 100 metros	unidade	12,00
0029	KOLLAGENASE 0,6U/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G "Pomada dermatológica Embalagens contendo 1 bisnaga de alumínio de 15 g, 30 g e 50 g + 01 espátula plástica e embalagem contendo 10 bisnagas de alumínio de 30 g."	unidade	50,00
0030	Suporte Para Coletor Perfuro Cortante. Cap: 13 litros "Acompanhado de dois parafusos de duas buchas. * Dimensões - Frente: 27,5cm (Mínimo)- Suporte para coletor de perfurocortante Descarpac 13 litros. Fabricado em arame BTC. Pode ser usado sobre uma bancada ou fixado na parede. - Altura: 21,0cm (Mínimo) - Profundidade: 23,2cm (Mínimo)"	unidade	10,00
0031	Desinfetante Quaternário . Solução aquosa à base de quaternário de amônio 0,68%. Frasco 5 litros. "Solução aquosa à base de quaternário de amônio 0,68%. Não diluir, aplicar puro diretamente no local e deixar em contato por 10 minutos. Aplicação Indicado para desinfecção de superfícies e móveis."	litro	20,00
0032	Frasco para alimentação enteral. Capacidade de 500 mL. Tampa com membrana para perfuração do equipo para alimentação enteral. Escala graduada. Frasco Para Alimentação Enteral Nutriz 500ml - O Frasco Nutriz é indicado para administração de alimentação enteral e água em paciente sob assistência hospitalar ou domiciliar. O frasco é transparente para visualização da solução (dieta/água), livre de bisfenol A. Alça de sustentação resistente para pendurar no suporte de soro. Escala graduada em alto relevo para visualização e mensuração do volume da solução (dieta/água) a ser administrada no paciente. Permite tratamento térmico aquecimento e/ou resfriamento). Registro na ANVISA- Características e Medidas: - Frasco tem Capacidade para 500ML - Tampa com membrana para perfuração do equipo para alimentação enteral - Escala graduada - Produto Não Estéril - Livre de Bisfenol A - Frasco Transparente - Tampa Cor - Azul - Alça de Sustentação Resistente - Escala de volume em alto relevo	frasco	50,00
0033	Equipo Nutrição Enteral Escalonado. Estéril. Fabricado em PVC flexível. possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento "Detalhes Estéril. Fabricado em PVC flexível. possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento. Aplicação Desenvolvido para entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento a ser administrado."	frasco	50,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0034	Extensorfix tamanho 0,60 "Extensor para administração de soluções parenterais. Tubo em PVC medindo 20 cm, 40cm, 60 cm ou 120 cm de comprimento Conexão Spin Lock - segurança e facilidade Filtro PrimeStop - preenchimento em sistema fechado livre de vazamentos Estéril e apirogênico Dados técnicos: Livre de DEHP Livre de látex"	unidade	100,00
0035	Fita Adesiva Lustrada para Autoclave "** 19mm x 30m. * Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. * Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. "	unidade	50,00
0036	FITA MICROPORE BRANCA HIPOALÉRGICA P/ PELES SENSÍVEIS (10CMX4,5M) "Flexível; Pode ser esterilizada por óxido de etileno ou raio gama, Fixa e protege curativos; Tamanho 10 cm x 4,5 m; Cor branco; Possui ótima aderência- marca cremer ou similar"	unidade	120,00
0037	Fita Métrica 1,5 metros Fita Métrica 1,5 M - Confeccionada em fibra de vidro - 1,50m de comprimento - 1,6cm de largura - Pontas finalizadas em metal para garantir maior durabilidade	unidade	10,00
0038	Fixador Citológico 100 ml Fixador Citológico 100 ml,- Fixador celular é utilizado para fixação de esfregaços celulares em lâminas. - De aplicação simples, atende às especificações técnicas dos profissionais da área	unidade	10,00
0039	Fixador Citológico 100 ml Fixador Citológico 100 ml,- Fixador celular é utilizado para fixação de esfregaços celulares em lâminas. - De aplicação simples, atende às especificações técnicas dos profissionais da área	Frasco	50,00
0040	Formol Líquido Frasco 1 Litro Solução de formol 10% tamponada para preservação celular tecidual para biópsia - 1 litro	litro	3,00
0041	BOBINA DE GAZE TOPO QUEIJO 9 FIOS NÃO ESTÉRIL 91CMX91M ÍRIS Confeccionada em 100% algodão-Pode ser esterilizada em autoclave, gás (óxido de etileno) ou raio gama, desde que seja colocada em embalagem apropriada para este procedimento; - É alvejada, purificada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos; - As dobras das laterais são para dentro, evitando assim o desfiamento; - Macia, melhorando a performance em ferimentos; - Confeccionada em 100% algodão; - Algodão altamente absorvente; - Possui 8 camadas e 3 dobras; - Desenvolvida em 9 fios cm ² ; - Tamanho de 91 cm x 91 m	unidade	12,00
0042	Gel para ECG 5 Litros Composição: carbômero, água purificada, conservante, umectante, alcalinizante, sequestrante, eletro-condutor e corante. Isento de sal (NaCl).	litro	3,00
0043	GLICERINA BIDEDESTILADA HIDRATANTE (1000ML) 100% glicerina	litro	2,00
0044	Gel Cicatrizante com Alginato de Cálcio e Sódio SAF-GEL 85g Hidrogel com Alginato é um gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. É um curativo primário, absorvente, não estéril, transparente e viscoso.	unidade	40,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0045	Hipoclorito Sódico 1% Galão 5 Litros Hipoclorito de Sódio 1% Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos a base de hipoclorito de sódio. Possui ação bactericida. Indicado para desinfecção de superfícies fixas não metálicas de hospitais e estabelecimentos de atendimento à saúde. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos a base de hipoclorito de sódio. Possui ação bactericida.	litro	15,00
0046	Kit Papanicolaou Completo tamanho P Descartável Kit composto por: • 1 Espéculo vaginal modelo Collin; • 1 Escova Cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; • 1 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, de 19 cm de comprimento • 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 1 par de luvas em EVA , tamanho único.	kit	100,00
0047	Kit Papanicolaou Completo tamanho M Descartável Kit composto por: • 1 Espéculo vaginal modelo Collin; • 1 Escova Cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; • 1 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, de 19 cm de comprimento • 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 1 par de luvas em EVA , tamanho único.	kit	250,00
0048	Kit Papanicolaou Completo tamanho G Descartável Kit composto por: • 1 Espéculo vaginal modelo Collin; • 1 Escova Cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; • 1 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, de 19 cm de comprimento • 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 1 par de luvas em EVA , tamanho único.	unidade	100,00
0049	Kit DIU Estéril Descartável Kit composto por: • 1 Espéculo vaginal tamanho M , com parafuso previamente rosqueado • 1 Pinça Cheron em poliestireno, de 24,5cm de comprimento • 1 Pinça Pozzi em resina de engenharia, ponta fina, com 26,5cm de comprimento • 1 Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento; • 1 Tesoura longa ponta curva, em liga metálica, de 25 cm de comprimento; • 1 Par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio; • 10 compressas de gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5cm x 7,5cm dobrada. • 1 campo para cobertura de mesa, SSMMS, 100% polipropileno laminado em polietileno, absorvente, impermeável, gramatura de 50g/m2 com 60 cm x 60 cm de comprimento. Todos os componentes são embrulhados no campo cirúrgico, no formato "envelope", de modo que permite a abertura na técnica asséptica.	kit	50,00
0050	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono Nº 11 Estéril Caixa com 100 unidades Confeccionadas em aço carbono - Esterilizadas por radiação de Cobalto; - Grande resistência à corrosão e perda de afiação; - Embaladas individualmente em material aluminizado; - Mantem-se	caixa	4,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



	estéreis preservando a integridade asséptica do produto; - Apresentação: caixa com 100 unidades.		
0051	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono Nº 14 Estéril Caixa com 100 unidades Confeccionadas em aço carbono; - Esterilizadas por radiação de Cobalto; - Grande resistência à corrosão e perda de afiação; - Embaladas individualmente em material aluminizado; - Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto; - Apresentação: caixa com 100 unidades.	caixa	4,00
0052	Lugol 2% Solução para coloração da região interna da vagina e do colo do útero a fim de observar a integridade do epitélio desta região. Utilizado para a realização do teste de Schiller. Concentração: 2%	unidade	4,00
0053	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7.5 Latex; Estéril; Fabricada em Látex Natural; Formato Anatômico; Antiderrapante; Lubrificada com pó bio-absorvível; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único;	unidade	100,00
0054	Luva de Procedimento 50 Pares- tamanho P Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, destinada para exames e procedimentos gerais com o intuito de proteger o profissional de saúde e o paciente. Características Superfície lisa. Com pó bi absorvível. Ambidestra. Não estéril.	caixa	150,00
0055	Luva de Procedimento 50 Pares- tamanho M Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, destinada para exames e procedimentos gerais com o intuito de proteger o profissional de saúde e o paciente. Características Superfície lisa. Com pó bi absorvível. Ambidestra. Não estéril.	caixa	100,00
0056	Luva de Procedimento 50 Pares- tamanho G Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, destinada para exames e procedimentos gerais com o intuito de proteger o profissional de saúde e o paciente. Características Superfície lisa. Com pó bi absorvível. Ambidestra. Não estéril. .	caixa	100,00
0057	Máscara Branca Cirúrgica Descartável com Elástico caixa com 50 unidades 50 UNIDADES TRIPLA CAMADA BARREIRA PROTETORA HIPOALERGÊNICA COM ELÁSTICO NA ORELHA CLIPE NASAL	caixa	300,00
0058	Oxímetro de Pulso digital. Medidor de saturação de Oxigênio no Sangue. -Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade - Informa Saturação (Sat O2) e Frequência Cardíaca - Curva Plestimográfica - Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento	unidade	7,00
0059	Óleo AGE para cicatrização de Feridas e Escaras Frasco 200 mL Dersani Original Loção Oleosa é indicado para auxiliar no processo de cicatrização de casos como: - Prevenção de escaras de graus I, II e III; - Úlceras venosas, arteriais e diabéticas; - Feridas decorrentes de queimaduras; - Tratamento de feridas crônicas ou agudas com ou sem infecção; - Tratamento de eczemas atópico, asteatósico e de estase; - Radiodermite.	frasco	60,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0060	Papel Lençol Hospitalar 70 cm x 50 cm. Caixa com 10 unidades Antialérgico: não causa irritações dérmicas; Químicos: isento de produtos químicos agressivos; Maciez: suave ao toque; Flexibilidade: adequa-se facilmente a macas e equipamentos; Aderência: com conforto aos pacientes e(ou) clientes; Absorvente: alta capacidade de absorção; Resistência: não gera rupturas ou resíduos; Manipulação: rápida e eficiente por ser em rolo.	caixa	20,00
0061	Papel Toalha Interfolhado Branco 20 cm x 21 cm com 1000 Folhas Papel Toalha Interfolhado Branco 20 cm x 21 cm com 1000 Folhas	caixa	10,00
0062	Placas de Curativo Hidrocolóide 10x10 caixa com 10 unidades Placas de Curativo Hidrocolóide 10x10 caixa com 10 unidades	caixa	10,00
0063	Placas de Curativo Alginato de Cálcio e sódio 10x10 Caixa com 10 unidades Placas de Curativo Alginato de Cálcio e sódio 10x10 Caixa com 10 unidades	caixa	10,00
0064	Placas de Curativo carvão ativado 10x10 caixa com 10 Unidades Placas de Curativo carvão ativado 10x10 caixa com 10 Unidades	caixa	10,00
0065	Placa de Curativo Espuma e Prata Não adesivo 10x10 cm. Caixa contendo 10 unidades curativo de espuma com complexo de prata patenteado, com amplo espectro antimicrobiano	caixa	3,00
0066	Curativo Aquacel AG+ Extra 10cm x 10cm Caixa C/10 Tipo: Estéril Antimicrobiano de Hydrofiber Com Prata e Fibra de Reforço Tamanho: 10cm x 10cm Embalagem: Caixa C/10 unidades	caixa	10,00
0067	Protetor Solar Fator 70 Frasco 200 mL: 40 unidades O protetor solar Sun Fresh FPS70 possui fórmula não oleosa e com alto poder de absorção, deixando a pele do rosto e do corpo protegida, hidratada e sequinha. Sun Fresh FPS70 a fornece um fator de proteção bem alto! Sendo FPS70, entregando real proteção para a pele. Sua fórmula possui a tecnologia Helioplex, que proporciona uma solução altamente eficaz contra os raios UVA/UVB. Tem proteção imediata e é resistente à água e ao suor. Previne o envelhecimento precoce e manchas causadas pelo sol. Indicado para todos os tipos de pele, inclusive para peles extremamente sensíveis ao sol.	unidade	200,00
0068	PVPI Degermante Frasco 1 Litro O PVPI 10% Riodeine é uma solução a base de iodopolividona com tensoativo, utilizado na assepsia de pele, mãos e antebraços. Com ação de degermação de coloração âmbar é indicado na preparação e demarcação do local onde será feita a incisão cirúrgica. Características do Produto: - Uso externo; - Adulto e pediátrico; - Massagear a área aplicada por cerca de 2 minutos; - 10% de iodopolividona equivale a 1% de iodo; - Solução aquosa com tensoativos; - Dermo suave degermante; - Complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente; - Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus	unidade	40,00
0069	PVPI Tópico Frasco 1 Litro 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo. Produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Solução aquosa. Indicado como antisséptico para curativos em geral. Uso Adulto e Pediátrico. Uso tópico.	frasco	40,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0070	Pote Coletor Universal para Urina Estéril O Coletor Universal Estéril Descartável Ever Care 80ml é indicado para a coleta de amostras biológicas para os exames e as análises clínicas. Fabricado a partir de testes criteriosos que comprovam sua eficácia contra vazamentos, o coletor universal Ever Care possui qualidade assegurada. Com sistema de fechamento "PV" que garante a eliminação do mal cheiro, oferece total segurança para exames laboratoriais.	unidade	50,00
0071	Sabão Líquido Neutro Frasco 5 Litros Não agride a pele, pois possui pH fisiológico. À base de glicerina que amacia e suaviza a pele sem agredi-la Formulação cuidadosamente balanceada, líquido viscoso e incolor. pH: 5,5 - 6,5.	litro	10,00
0072	Sonda Uretral Nº 10 A Sonda Uretral é uma sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento. Calibre: 10 Fr (uso adulto) com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Radiação Ionizante	unidade	10,00
0073	Sonda Uretral nº 12 A sonda uretral é utilizada para realizar a drenagem urinária em pacientes com distúrbio urológico. É uma sonda de alívio (permanência curta), tem como finalidade: preparar o paciente para determinadas cirurgias; evitar que o paciente urine de forma espontânea; após certas cirurgias; aliviar distensão vesical pela retenção da urina; em casos excepcionais obter uma amostra estéril de urina. EMBALAGEM: Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. ESTERILIZAÇÃO: Produto esterilizado em Oxido de Etileno. comprimento de 40 cm cada unidade	unidade	20,00
0074	Solução Fisiológica 0,9% 100 mL Solução Injetável caixa com 80 unidades COMPOSIÇÃO: Cada mL da solução contém: cloreto de sódio (D.C.B. 02421) 9 mg (0,9%) Excipiente: água para injetáveis q.s.p. 1 mL Osmolaridade 308 mOsm/L pH: 4,5 – 7,0 Conteúdo eletrolítico: sódio (Na+) 154 mEq/L cloreto (Cl-) 154 mEq/L	unidade	15,00
0075	Solução Fisiológica 0,9% 250mL Solução Injetável caixa com 48 unidades COMPOSIÇÃO: Cada mL da solução contém: cloreto de sódio (D.C.B. 02421) . 9 mg (0,9%) Excipiente: água para injetáveis q.s.p 1 mL Osmolaridade: . 308 mOsm/L pH: 4,5 – 7,0 Conteúdo eletrolítico: sódio (Na+): 154 mEq/L cloreto (Cl-): 154 mEq/L Caixa 15 Unidades	Caixa	40,00
0076	Tesoura íris reta 12 cm em aço inox. Tamanho: 12cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE;	unidade	10,00
0077	Tesoura Iris Curva 12cm Tesoura Iris Curva 12cm - Especialidade: Uso Geral; - Medida: 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	unidade	10,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0078	Touca Descartável em 100% propileno. Não alérgica; Atóxica; Elástico em todo o seu perímetro; Produto Descartável. Caixa contendo 50 unidades Especificação técnica De uso único; Descartável; Não estéril. Material: polipropileno não tecido. Cor: branca. Tamanho: único Validade: 5 anos após a data de fabricação. Embalagem: pacote com 100 unidades. Dimensões embalagem: 29cm(c) x 5cm(l) x 40,5cm(a). Peso embalagem: 300g.	caixa	300,00
0079	Termômetro Clínico Digital para aferição de temperatura 100% resistente à água Display LCD de fácil visualização Alarme de febre Memória da última medição Desligamento automático	unidade	15,00
0080	TERMOMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME INCOTERM Marca Incoterm Contagem de unidades 1 unidade Fonte de alimentação Alimentado por bateria Comprimento do produto 10 centímetros100% resistente à água Display LCD de fácil visualização Alarme de febre. Memória da última medição Desligamento automático	unidade	10,00
0081	Vaselina Líquida Frasco 1 Litro Vaselina Líquida 100% Rioquímica 1 Litro; Produto de grau farmacêutico; Composição: Vaselina líquida 100%	unidade	3,00
0082	Pinça Anatômica Reta confeccionada em aço inox- 12 cm Pinça Dissecção Anatômica 12cm As pinças de dissecção são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como o bisturi e a tesoura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Com Serrilha.	unidade	10,00
0083	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CX C/50 UNIDADES ACCUCHEK ACTIVE As tiras Accu Chek são os acessórios perfeitos para trazer a eficiência e praticidade de sistemas Accu, como o Glucotrend e Glucotrend 2, por exemplo, para monitorar e entender resultados de testes de glicemia. Eles podem ser realizados por meio da utilização de amostras de sangue variadas, como capilar, venoso, arterial e neonatal, garantindo ainda mais inteligência e agilidade para o equipamento. Além disso, elas possuem um aviso para quando estiver vencida, tudo com confirmação visual, comparação rápida, possibilidade de segunda gota de sangue e dosagem com a tira fora do monitor. São 50 tiras duráveis e resistentes que vão ajudá-lo a realizar testes de glicemia por muito tempo.	unidade	200,00
0084	Otoscópio Penscope • Lâmpada a Vácuo de 2,7V; • Lente de Aumento de 2,5 vezes; • Sistema Selado para Otoscopia pneumática; • Estrutura em plástico Rígido reforçado em Fibra de Vidro; • Acompanha 10 espéculos reutilizáveis e autoclaváveis • 2 de cada tamanho: 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm;	unidade	8,00
0085	Cureta Meyhoefer Auricular 13 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	unidade	5,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0086	Tiras Reagentes para Teste de Glicemia - On Call Plus 50 tiras na caixa As Tiras Reagente para Teste de Glicemia são compatíveis com o monitor de Glicemia On Call Plus e possuem um intervalo de medição entre 20 e 600mg/dL. São indicadas para o uso pessoal (autoteste) e profissional. A amostra é aspirada rapidamente e sem contato direto com o monitor, prevenindo a contaminação cruzada. O volume de amostra sanguínea necessária é de 0,5uL (microlitro). Podem ser utilizadas para medição de glicose em sangue total fresco e em pacientes neonatos. Não tem interferência de maltose, galactose, xilose e lactose.	caixa	200,00
0087	Monitor De Glicose - On Call Plus II Prático, simples e seguro. - Fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado Amplo visor para facilitar a leitura Precisão e conforto com uma pequena gota de sangue Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos Possui memória de 300 resultados com data e hora Possui porta serial para conectividade e transferência de dados Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente Fornece um cálculo da média de 7,14 e 30 dias.	unidade	5,00
0088	Seringa descartável 1 ml caixa com 100 unidades Descrição: Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. • Estéril • Fabricada em Polipropileno incolor • Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento • Siliconada • Cilindro com anel de retenção • Atóxica e Apirogênica	caixa	30,00
0089	Seringa Descartavel 3 ml Caixa com 100 unidades Descrição: Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. • Estéril • Fabricada em Polipropileno incolor • Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento • Siliconada • Cilindro com anel de retenção • Atóxica e Apirogênica	caixa	10,00
0090	Seringa Descartável 10 mL caixa com 100 unidades Descrição: Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. • Estéril • Fabricada em Polipropileno incolor • Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento • Siliconada • Cilindro com anel de retenção • Atóxica e Apirogênica	caixa	20,00
0091	Seringa Descartável 5 mL caixa com 100 unidades Descrição: Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. • Estéril • Fabricada em Polipropileno incolor • Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento • Siliconada • Cilindro com anel de retenção • Atóxica e Apirogênica	caixa	10,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0092	Seringa Descartável 20 mL caixa com 100 unidades Descrição: Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. • Estéril • Fabricada em Polipropileno incolor • Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento • Siliconada • Cilindro com anel de retenção • Atóxica e Apirogênica	caixa	5,00
0093	Agulha descartável Estéril 40x12 em aço inox caixa com 100 unidades Informações Adicionais sobre Agulha Hipodérmica 25 x 7 mm - 40X12 - Caixa com 100 Unidades - Hipodérmica - Descartável - Embalada individualmente	caixa	20,00
0094	Indicador Biológico para Autoclave Embalagem com 10 unidades Descrição Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Geobacillus stearothermophilus 10 ⁵ . Caixa com 10 e 50 unidades	caixa	35,00
0095	Mascara respiradora PFF2 3M aura 9320 + br N95 branca - kit 10 unidades Marca: 3M - Modelo: 9320 + br - Classe PFF-2 (s) / N95 - ca: 30592 - Tipo de respirador: 3 painéis - Cor: Branco - Sistema antiembaçante: evita o embaçamento dos óculos de segurança. - Elásticos na cor branca: indicam o tipo de filtro (PFF-2). - Sem válvula-Embalado individualmente: higiênico e fácil de armazenar e manusear.	kit	10,00
0096	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm, estéril, 13 ou 11 fios Compressa de Gaze Estéril 13 Fios por cm ² envelope contendo 5 ou 10 unidades 7,5cm x 7,5cm	envelope	300,00
0097	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 TEST SP20 CLEANUP Itens inclusos 01 Teste indicador biológico para autoclave com 10 testes sp20 CLEANUP. Altura do produto (cm) 5,00 Largura do produto (cm) 10,50 Profundidade do produto (cm) 1,20 Peso Líquido (Kg) 0,036 Altura da embalagem (cm) 5,00 Largura da embalagem (cm) 10,50 Profundidade da embalagem (cm) 1,20 Peso bruto com embalagem (Kg) 0,036	pacote	100,00
0098	CURATIVO BANDAGEM ADESIVO HIPO-ALÉRGICO KIDS C/500UN CURATIVO BANDAGEM ADESIVO HIPO-ALÉRGICO KIDS C/500UN	caixa	3.000,00
0099	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO C/500UN STOPPER (BEGE) CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO C/500UN STOPPER (BEGE)	caixa	2.000,00
0100	Compressa com Emulsão de Petrolatum de 7,6cm X 7,6cm em Envelope com 1 Unidade Curatec Compressa com Emulsão de Petrolatum 7,6cm X 7,6cm Curatec é uma compressa de acetato de celulose (Rayon) estéril, não aderente impregnada com emulsão de petrolatum umectante, original de óleos minerais. Indicada para pacientes com feridas não infectadas secas ou exsudativas, úlceras, queimaduras, áreas doadoras e receptoras, pós-operatório, exposição de ossos e tendões.	unidade	100,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0101	Bota De Unna Casex 10,2cm X 9,14m Bota de Unna Heal, da Casex, é uma bandagem utilizada para o tratamento de úlceras vasculares venosas e de edema linfático. Ela é composta de uma bandagem com 70% de poliéster e 30% de algodão, impregnada por Álcool Cetoestearílico, Cloreto de Cetiltrimetil Amônio, Propilenoglicol, Óleo de Mamona, Óxido de Zinco, Óleo de Girassol, Óleo Mineral, Vitamina A, Vitamina E, Glicerina, Goma Acácia e Água Deionizada. Esse produto não estéril, com validade de 2 anos após data de fabricação. Cada unidade do produto é embalado individualmente em cartucho de filme de polietileno selado termicamente. Indicações A utilização da Bota de Unna é indicada no tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático, tromboflebitis e eczema.	unidade	100,00
0102	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Termômetro Clínico G-Tech Digital de Testa sem Contato - Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies, G- Tech	unidade	5,00
0103	Curativo Carvão Ativado Com Prata 10,5x10,5cm Cx C/10 - Casex É indicado para feridas exsudativas, infectadas, crônicas ou agudas, superficiais ou profundas e com odor desagradável, tais como: úlceras por pressão, pé diabético, úlceras venosas e infectadas.	caixa	5,00
0104	Lâmina Vidro Microscopia (26 X 76)mm Fosca Lapidada 50 Unds Fabricante: PRECISION GLASS LINE - MARCA: PRECISION - MODELO: 26X76 FOSCA LAPIDADA	caixa	4,00
0105	Fios de sutura Nylon 3.0 45 cm com agulha 3/8 25 mm: Fios de sutura Nylon 3.0 45 cm com agulha 3/8 25 mm	caixa	300,00
0106	Fios de sutura Nylon 5.0 45 cm com agulha 3/8 20 mm: Fios de sutura Nylon 5.0 45 cm com agulha 3/8 20 mm	unidade	200,00
0107	Fios de sutura Nylon 4.0 45 cm com agulha 3/8 25 mm: Fios de sutura Nylon 4.0 45 cm com agulha 3/8 25 mm	caixa	200,00
0108	Fios de sutura catagute 3.0 com agulha 3/8 25 mm: Fios de sutura catagute 3.0 com agulha 3/8 25 mm	caixa	200,00
0109	Fios de sutura catagute 4.0 com agulha 3/8 25 mm	caixa	200,00
0110	Fios de sutura catagute 2.0 com agulha 3/8 25 mm	caixa	200,00
0111	Lidocaina xylestesin 2% SEM vasoconstrictor 20 ml	vidro	150,00
0112	Cuba redonda para assepsia (08x3,6) – 160ml	vidro	10,00
0113	Cuba rim 26x12 cm -740 ml	unidade	5,00
0114	Cabos para bisturi N03, inox 13 cm para lamina 10 a 17	unidade	15,00
0115	Mesas de mayo aço inox para clinicas hospitalares	unidade	5,00
0116	Pinça backhaus para campo 13 cm	unidade	5,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0117	Focos clinicos e ginecologico LED Hasste Flexivel	unidade	10,00
0118	Ganchos de Joseph N 01 delicado de 17 cm	unidade	5,00
0119	Porta agulha Mayo hear em aço com widea 12 cm	unidade	25,00
0120	Pinças anatomicas dente de rato 12 cm	unidade	20,00
0121	Pincas anatomicas dissecação com serilha 12 cm	unidade	20,00
0122	Termometros clinicos digitais para uso em axilias	unidade	25,00
0123	Pinças halstead mosquito reta 12 cm (hemostática)	unidade	10,00
0124	Rifamicina sv sodica 10 mg/ml	unidade	50,00
0125	Agulha descartável Estéril 25x7 em aço inox caixa - Hipodérmica Descartável - Embalada individualmente com 100 UNIDADEs	caixa	50,00
0126	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 ATOXICA ESTERIL E APROGENICA CX 100	caixa	50,00
0127	ALCOOL 70% FRASCO COM 1000 ML ALCOOL 70 ANTISSEPTICO HIDRATADO NA CONCENTRACAO DE 70o INPM (70% EM PESO) EMBALAGEM COM 1000 ML	litro	80,00
0128	ALGODAO ROLETE FORMATO CILINDRICO COMPACTADO DE CONSISTENCIA MACIA FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODAO PACOTE COM 100UNIDADES	pacote	25,00
0129	Clorexidina solução alcoolica-solução topica 0,5% 100ML	frasco	60,00
0130	APARELHO DE PRESSAO ADULTO NYLON VELCRO S/ESTETOSCOPIO (ESFS20N)	unidade	10,00
0131	Bobina para Esterilização 30cm x 100m Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliester laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm², com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização	rolo	10,00
0132	Solução Fisiológica 0,9% 500mL Solução Injetável caixa com 30 UNIDADEs	caixa	60,00
0133	Almotolia de plástico marrom (bisnaga)500 mL confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo Bico: reto Capacidade:500ml	unidade	20,00
0134	Almotolia de plástico transparente(bisnaga) 250 mLsolução alcoólica 0,5% ,digluconato de clorexidina , antisséptico tópico; Uso adulto e pediátrico;	unidade	40,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



0135	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 50 MM X 50 METROS Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização. Largura 50 cm. Rolo de 50 metros	rolo	10,00
------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-------

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Passabém/MG tem como missão garantir o acesso universal e igualitário a serviços de saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Para que essa missão seja cumprida com excelência, é fundamental que as unidades de saúde estejam devidamente equipadas com os materiais médicos necessários para a prestação de atendimentos de qualidade.

A aquisição de materiais médicos é essencial para a realização de procedimentos clínicos, preventivos e de urgência/emergência, tanto na atenção básica quanto em serviços especializados. Esses materiais incluem itens como seringas, agulhas, materiais de curativo, luvas, máscaras, equipamentos para esterilização, entre outros insumos indispensáveis para o atendimento seguro e eficaz à população.

A falta ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade do atendimento prestado, aumentando o risco de complicações para os pacientes e sobrecarregando o sistema de saúde local. Além disso, a renovação periódica desses materiais é crucial para manter a conformidade com as normas de segurança e higiene exigidas pelos órgãos reguladores.

Portanto, a aquisição dos materiais médicos mencionados é justificada como uma medida imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Passabém/MG. Isso garantirá que os profissionais da saúde possam desempenhar suas funções com a segurança e a eficácia necessárias, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar de todos os munícipes.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



3 - DAS AMOSTRAS

3.1. Caso surja alguma dúvida a contratante poderá exigir a entrega de amostra para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

3.1.1 O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

3.1.2. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

4 - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

4.2 - Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

4.3 - O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta e atendendo ao estabelecido no catálogo



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



apresentado como informação adicional da proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I. (Os produtos devem ser fornecidos em conformidade com a amostra apresentada pela empresa vencedora do item e de acordo com as especificações de sua proposta).

4.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

4.5 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência de sanções capituladas neste Edital;

4.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deste certame será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2 - O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

5.3 - A Secretaria Municipal de Saúde fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



5.4 - A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.

5.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

5.7 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.8 - A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

5.9 - O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

6 - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 15 (quinze) dias corridos, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.4 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.5 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam eventualmente sobre o objeto da licitação.

6.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - METODOLOGIA

7.1 Na presente aquisição será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/2021 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

7.2 A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes.

8 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia, entrega, transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes de troca/substituição do produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



9 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

Passabém, 13 de setembro de 2024.

DE ACORDO

RONALDO AGAPITO DE SÁ
AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITO

EDILANE MORAIS DA SILVA
PREGOEIRA

JAKES SANTOS SA
ASSESSORIA JURÍDICA
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 102/2024, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 028/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM/MG.**”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 028/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Passabém.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **24 (vinte e quatro) horas**.

5.2. A entrega ocorrerá na Praça São José, nº 300, Centro - Município de Passabém-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almojarifado, através do telefone (31) 3836-1130.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Passabém, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (**um**) **ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Passabém caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- 7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 2 (**duas**) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Passabém, por intermédio do fiscal de contrato que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Passabém e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Passabém inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Passabém.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 021/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ferros para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º 102/2024, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 028/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM/MG.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ___/2024, Pregão Eletrônico nº **028/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGPM.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **2 (duas) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 021/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Licitatório nº 102/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ferros/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: